



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 0605.01/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
PROCESSO Nº: 0605.01/2019

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 20 (vinte) do mês de maio de dois mil e dezenove (20.05.2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. **JOSE EUCIMAR DE LIMA** e equipe de apoio composta pelos senhores(as): **Tiago Maia Pires** e **Sônia Alves Santiago**, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de Nº **0605.01/2019** que tem por objetivo a **REGISTRO DE PREÇOS COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS PARA AS EQUIPES QUE COMPÕEM A ATENÇÃO BÁSICA (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS), A VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SETORES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ENDEMIAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E IMUNIZAÇÃO), E AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOAQUIM MANOEL DE OLIVEIRA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas: **01. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.810.730/0001-28, representante Sr. **José Jonas da Silva Rocha**, **02. M. BATISTA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 10.541.982/0001-82, representante Sr. **Pedro Lima de Oliveira** e **03. I V MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS** inscrita no CNPJ Nº 27.761.715/0001-13, representante Sr. **Tiago Mota Rodrigues**. Consta-se em ata que os representantes das empresas: **MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI – ME** e **I V MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS** os senhores **José Jonas da Silva Rocha** e **Tiago Mota Rodrigues** respectivamente, pediram desistência da participação do Certame antes de acontecer a abertura dos envelopes de proposta de preços, alegando que estariam se ausentando por motivo de força maior, no entanto seus envelopes permaneceram lacrados e farão parte do processo em apreço. Em seguida, foram recebidos os envelopes de Proposta de Preços e documentos de **HABILITAÇÃO** das empresas credenciadas. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços da única empresa participante dada a desistência dos demais. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. A proposta foi analisada em conformidade com o exigido no Edital e considerada **DEVIDAMENTE CLASSIFICADA**, atendendo a todos os itens solicitados no Edital em relação à Classificação da Proposta de Preços, estando esta composta e atendendo aos itens 4.3.1 à 4.3.8. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances, do conhecimento dos licitantes presentes na sessão. Ao final da fase de lances, chegou-se ao seguinte resultado: Sagrou-se vencedor a empresa: **01. M. BATISTA DA SILVA - ME** nos lotes 01, 02 e 03 com valor global de **R\$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais)**. Analisada a documentação de habilitação da empresa vencedora, esta foi declarada **INABILITADA**, por não atender ao item 5.3.1



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



do edital (apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto ora licitado), Diante do exposto, o pregoeiro decide em conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis para que a empresa participante possa sanar sua pendência conforme o disposto no § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores (Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo. Em seguida o Pregoeiro indaga se o licitante irá interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando o mesmo presente, este disse que abriria mão do prazo recursal, abdicando assim expressamente do prazo recursal. Após a decisão do Pregoeiro, o mesmo solicita à Licitante vencedora do Certame que entregue no prazo máximo estabelecido no Edital, sua proposta de preços devidamente **AJUSTADA** conforme exigência do item 7.6 do Edital, caso ele venha a sanar suas pendências na documentação de habilitação. Nada mais a ser consignado em ata, o Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 20 de maio de 2019.

*Jose Eucimar de Lima*  
JOSE EUCIMAR DE LIMA  
Pregoeiro  
Comissão de Licitação  
C.P.L. QUIXERÉ/CE

*Tiago Maia Pires*  
Tiago Maia Pires  
Equipe de Apoio

*Sônia Alves Santiago*  
Sônia Alves Santiago  
Equipe de Apoio

*Pedro Lima de Oliveira*  
M. BATISTA DA SILVA - ME  
Pedro Lima de Oliveira  
Licitante